

ASSOCIADO Constituinte JORNAL DO BRASIL Maracanã 18 AGO 1985

Mário Pontes

CONVOCAR uma Constituinte democrática é como abrir uma grande e monumental avenida, destinada a atravessar por inteiro a sociedade. Nessa via expressa das opiniões realiza-se o curso da discussão que precede a Constituinte propriamente dita. Desfilam por ela veículos de todos os tipos. Automóveis modernos e discretos, barulhentos trios elétricos, vagarosos carros de madeira puxados a boi. Tudo bem, para isso fez-se a pista. Curioso é que às vezes geringonças anacrônicas compareçam disfarçadas de carro mundial modelo mais recente.

Este parece o caso do voto avulso. Sua latária reluzente atrai a atenção dos espectadores e até a desvia do que é realmente novo. Por baixo dela, porém, o que há é um velho motor dos tempos pretéritos ao Ford de Bigode. O voto avulso, ele mesmo, é apresentado sob a forma de uma lâmina de trator parafusada na dianteira. Sua função, dizem os passageiros, é alargar a representatividade da Constituinte, que o filtro dos partidos deixaria demasiado estreita. Será?

Avulso, valha-nos Mestre Aurélio, é o que está separado, isolado, insulado, desligado, desirmanado, desligado do corpo ou

da coleção de que fazia parte. Logo, candidato avulso seria um sem ligação com nenhum partido, igreja, sindicato, grupo seja ele qual for. Existirá esse ente? Admitindo-se sua sobrevivência e florescimento em tão magnífica solidão, quem o elegeria?

Supondo, ainda, que o milagre ocorresse e chegasse ele à Constituinte, que iria fazer lá? Propor, decerto, uma Constituição na justa medida do seu gosto pessoal. Mas, como no caso da elevação dos torcedores a técnicos de futebol, também neste a representatividade só alcançaria a desejada perfeição quando cada eleitor fosse um constituinte. E como não haveria força humana capaz de unificar as cabeças de tantos constitucionalistas, cada um acabaria levando para casa a sua Constituição particular.

Não é bem assim, dirão com um sorriso superior os defensores da idéia. O candidato avulso não será tão avulso. Será o quê, então? Representante de uma parcela da sociedade sem vínculos partidários, irão replicar. Bom, mas o fato é que, para apresentar seu candidato, essa parcela terá de organizar-se. E, em termos práticos, qualquer associação formada para buscar os meios de transformar em lei um ponto de vista comum já é um partido, adote ou não essa designação. Como tal, forçosamente terá de pôr em ação mecanismos de escolha semelhantes àqueles condenados nos partidos formais. Partido por partido, não seria mais razoável ficar com um dos muitos existentes?

Um religioso, entusiasta da idéia, sugere que o registro dos avulsos se dê mediante a apresentação, à Justiça Eleitoral, de "um conjunto de proposições a serem defendidas na Assembléia Constituinte". Talvez, acrescenta ele, "se possa exigir para o

registro da plataforma o apoio de 400 ou 500 eleitores, permitindo a inscrição de vários candidatos com o mesmo compromisso". Há deputados concordes com o método proposto.

Muito bem. Suponhamos que 20% do nosso eleitorado de 50 milhões preferissem tal caminho. Poderíamos ter, em consequência, milhares de partidos e o dobro, o triplo de candidatos. Vigente o sistema proporcional, quantos seriam os eleitos? Centenas, talvez milhares. Como reuni-los proveitosamente? Esqueçamos o proveito e limitemos a questão ao seu lado físico: onde reuni-los? No Estádio Mário Filho?

Por grosseiro que seja, um cálculo de milhares evidencia a necessidade de apertar o funil, a fim de que a assembléia dos avulsos e não avulsos tenha um mínimo de funcionalidade. Que critérios teriam então de ser estabelecidos para o caso? Tantos candidatos por faixa de idade? Por profissão? Por faixa de renda? Cairíamos no corporativismo e retornaríamos ao século passado. O certo é que se as restrições não levarem de novo pura e simplesmente aos partidos, teríamos miríades de constituintes. E nesse ponto a questão permite outros exercícios de imaginação borgeana.

Os avulsos, diz-se, preencheriam a função de contrabalançar a representatividade minoritária dos partidos. É um sofisma. Se chegássemos à legião de constituintes previsível pela aplicação da fórmula **um-para-quinzentos-mais-a-proporcionalidade**, poderíamos ir ao extremo de ver uma pequena minoria tornar-se em certos casos maioria e impor o seu interesse aos da maioria real da nação. Por que não uma frente de pequenas seitas, coesas e

ricas, elegendo centenas de avulsos para reinstaurar o Estado teocrático? A probabilidade parece absurda? Não, se o leitor for ágil em combinar hipóteses.

A utilidade democrática do constituinte avulso é tão utópica quanto a fantasia que lhe dá origem, a chamada **democracia direta**. Esta funciona nos estreitos limites de um campus universitário, em um pequeno sindicato, em uma associação de bairro. Funcionou na Grécia antiga enquanto as cidades-estados não ultrapassaram a casa dos 10 mil habitantes. Numa sociedade numerosa e complexa, até a democracia formal exercita-se com dificuldade, já dizia no século XVIII o velho Rousseau, avô dos utopistas contemporâneos.

Gostemos ou não, os únicos instrumentos capazes de tocar a democracia para diante, mesmo aos trambolhões, são os partidos. A ilusão de transferir suas funções para os pequenos grupos acaba por levar a resultado diametralmente oposto do previsto: ao partido único, que em pouco tempo anula a já limitada representatividade das demais organizações da sociedade.

Claro, na altura em que nos encontramos, o que temos são partidos fisiológicos, oligárquicos, caudilhescos. Mas há somente um modo de aos poucos disciplinar seu apetite pelo dinheiro do povo, reduzir o poder dos seus caciques, mandar seus caudilhos de volta à estância do passado: atuar dentro deles. A democracia tamanho Maracanã serve quando muito para aprovar uma greve por aclamação. Nunca para mudar um país.